

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 29/2014
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito, autuado sob o nº 29/2014, que altera do artigo 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, e dá outras providências.
2. A matéria tem por finalidade fixar os valores mínimo e máximo a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação a ser concedido aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.
3. Após o exame da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, a matéria vem ao exame de mérito desta Comissão, com fundamento no artigo 88, III, “d”, do Regimento Interno, ocasião em que fui designado seu relator.
4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Esta Comissão já teve a oportunidade de apreciar os aspectos financeiros e orçamentários da concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, ao examinar o Projeto de Lei nº 18/2014, que resultou na Lei nº 1.118/2014.
6. Na ocasião ressaltamos que o custo do programa montará as quantias de R\$ 9.000,00 em 2014; R\$ 18.900,00 em 2015 e R\$ 19.845,00 em 2016, resultando no incremento da despesa, em relação à receita corrente líquida, nos percentuais de 0,0327 em 2014; 0,06124 em 2015 e 0,0576 em 2016, valores insignificantes e que não afetarão as metas fiscais estabelecidas pelo Município.
7. Ademais disso, o Programa é financiado pelo Governo Federal, de modo que não produz impacto financeiro significativo para o Município e nem afeta as metas fiscais já estabelecidas.

8. Coim isso se infere que a alteração pretendida não modifica esse cenário financeiro e orçamentário, uma vez que é circunscrita à fixação de valores mínimos e máximos para a concessão do benefício.

CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2014.

Sala das Comissões, 28 de Outubro de 2014.

Vereador CARLINHOS DA BRASILINHA

Relator